

DIÁRIO OFICIAL



PREFEITURA DE CATANDUVA

Segunda-feira, 23 de dezembro de 2024

Ano XIX | Edição nº 2719



SUMÁRIO



PREFEITURA DE CATANDUVA

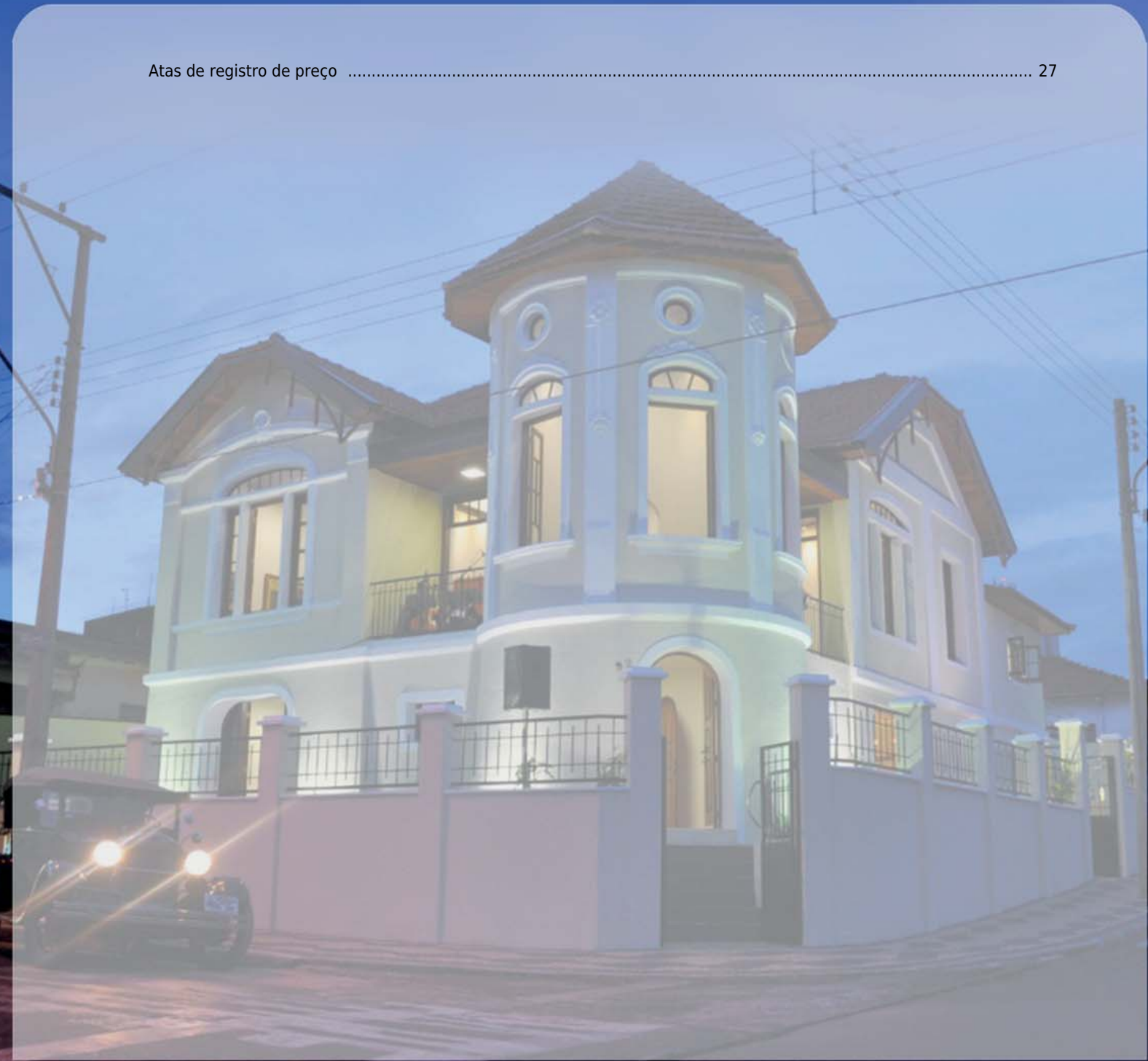
Câmara Municipal	4
Atos Oficiais	4
Portarias	4
Outros atos oficiais	6
Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva - SAEC	9
Licitações e Contratos	9
Extrato	9
Dispensas	9
Homologação / Adjudicação	10
Secretaria de Finanças	11
Outros Atos	11
Secretaria de Saúde	14
Atos Oficiais	14
Resoluções	14
Secretaria de Administração	16
Atos Oficiais	16
Decretos	16
Concursos Públicos/Processos Seletivos	19
Convocação	19
Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região de Catanduva - CONSIRC	19
Licitações e Contratos	19
Dispensas	19
Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social	19
Atos Oficiais	19
Resoluções	19
Secretaria de Contratações Públicas	20
Licitações e Contratos	20
Extrato	20
Homologação / Adjudicação	21
Aditivos / Aditamentos / Supressões	22

SUMÁRIO



PREFEITURA DE CATANDUVA

Atas de registro de preço	27
---------------------------------	----



**CÂMARA MUNICIPAL****Atos Oficiais****Portarias****CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA**
Estado de São Paulo**PORTARIA Nº 93, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024**

Dispõe sobre a designação de pregoeiro para o processo licitatório que especifica.

MARQUINHOS FERREIRA, Presidente da Câmara Municipal de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais e observando o disposto no Regimento Interno;

CONSIDERANDO que a Portaria nº 74, de 14 de agosto de 2024, a qual “designa membros para o setor de licitações da Câmara Municipal de Catanduva, deixou de designar Pregoeiro para o exercício dos atos relativos ao pregão a ser realizado pela Câmara Municipal;

CONSIDERANDO que o art. 25 do Ato da Mesa nº 013/2024 dispõe que: “Art. 25. A Mesa Diretora editará atos legais necessários para a execução e fiel cumprimento desta Lei”, decide baixar a seguinte Portaria, com seguinte teor:

Art. 1º. Fica designado para atuar no Processo nº 3.324/24, do qual trata do Pregão Presencial nº 01/24, cujo objeto é a “Contratação de apoio administrativo e operacional (limpeza, conservação, recepção e zeladoria), o Sr. Paulo Roberto de Moraes, servidor desta Câmara Municipal lotado na Secretaria de Administração.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Catanduva, 11m de dezembro de 2024.



VEREADOR MARQUINHOS FERREIRA
- Presidente -

Publicado na Secretaria de Administração da Câmara Municipal de Catanduva, na data supra



DIEGO ARTHUR BORGES
Gestor de Administração



CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA
Estado de São Paulo

PORTARIA Nº 96, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024.

Altera o ponto facultativo no âmbito da Câmara Municipal e dá outras providências.-

MARQUINHOS FERREIRA, Presidente da Câmara Municipal de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais e observando o disposto no Regimento Interno;

Art. 1º. Fica considerado facultativo o ponto na Câmara Municipal nos seguintes dias:

24 de dezembro de 2024(terça-feira)
26 de dezembro de 2024, até às 13,00 horas(quinta feira) e
31 de dezembro de 2024(terça-feira).

Art. 2º. Em caráter excepcional, fica estabelecido que o dia 24 de dezembro de 2024 será considerado dia útil para o Setor de Licitações e Contratos da Câmara Municipal, com expediente interno.

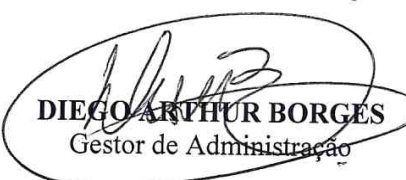
Art. 3º. Durante o expediente interno, o atendimento presencial ao público ficará suspenso, sendo destinadas as atividades do dia ao planejamento, análise e processamento de demandas essenciais e urgentes para a continuidade dos processos administrativos.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial as contidas na Portaria nº 092, de 11 de dezembro de 2024.

Catanduva, 11 de dezembro de 2024.


VEREADOR MARQUINHOS FERREIRA
- Presidente -

Publicado na Secretaria de Administração da Câmara Municipal de Catanduva, na data supra


DIEGO ARTHUR BORGES
Gestor de Administração



Outros atos oficiais

**CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA**

ESTADO DE SÃO PAULO

ATO DA MESA Nº 18 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2.024.

“ Dispõe sobre suplementação de dotações orçamentárias que especifica”

A Mesa da Câmara Municipal de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, e, observadas disposições do Regimento Interno, resolve;

Art. 1º – Suplementar a importância de R\$ 115.706,50 (Cento e quinze mil, setecentos e seis reais e cinquenta), das seguintes dotações orçamentárias que segue:

**COORDENAÇÃO DE ATIVIDADES LEGISLATIVAS
OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA**

DOTAÇÃO	27
FICHA	3.3.90.39.00
NATUREZA DA DESPESA	
CLASSIFICAÇÃO	01.031.0001.2.001
FUNCIONAL	01.110.00
VÍNCULO	R\$ 80.000,00
VALOR DOTAÇÃO	

**MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA CAMARA
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA**

DOTAÇÃO	28
FICHA	3.3.90.39.00
NATUREZA DA DESPESA	
CLASSIFICAÇÃO	01.031.0001.2.002
FUNCIONAL	01.110.00
VÍNCULO	R\$ 35.706,50
VALOR DOTAÇÃO	

TOTAL **R\$ 115.706,50**

TOTAL SUPLEMENTAÇÃO – R\$ 115.706,50 (Cento e quinze mil, setecentos e seis reais e cinquenta).

Praça Conde Francisco Matarazzo, s/nº - Fone (17) 3524-9600 - CEP 15800-031 - Catanduva – SP.
E-mail: Geral@catanduva.sp.leg.br - www.catanduva.sp.leg.br



CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Art 2º – Para atendimento a suplementação Orçamentária do artigo anterior, anulam-se as seguintes dotações orçamentárias, a saber:

COORDENAÇÃO DE ATIVIDADES LEGISLATIVAS OBRIGAÇÕES PATRONAIS

DOTAÇÃO	5
FICHA	3.1.90.13.00
NATUREZA DA DESPESA	
CLASSIFICAÇÃO	01.031.0001.2.001
FUNCIONAL	
VÍNCULO	01.110.00
VALOR DOTAÇÃO	R\$ 59.330,00

MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA CAMARA OBRIGAÇÕES PATRONAIS

DOTAÇÃO	12
FICHA	3.1.91.13.00
NATUREZA DA DESPESA	
CLASSIFICAÇÃO	01.031.0001.2.002
FUNCIONAL	
VÍNCULO	01.110.00
VALOR DOTAÇÃO	R\$ 21.831,86

MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA CAMARA OBRIGAÇÕES PATRONAIS

DOTAÇÃO	6
FICHA	3.1.90.13.00
NATUREZA DA DESPESA	
CLASSIFICAÇÃO	01.031.0001.2.002
FUNCIONAL	
VÍNCULO	01.110.00
VALOR DOTAÇÃO	R\$ 34.544,64

TOTAL

R\$ 115.706,50

TOTAL DA ANULAÇÃO – R\$ 115.706,50 (Cento e quinze mil, setecentos e seis reais e cinquenta).



CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 3º – O valor dos créditos abertos pelo artigo 1º, serão cobertos, dentro das normas vigentes, com recursos oriundos, das anulações de que tratam o artigo anterior.

Art. 4º – Este Ato da Mesa Diretora, entra em vigor, na data da publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Catanduva SP, aos 23 do mês de Dezembro de 2.024.

MARQUINHOS FERREIRA
Presidente

ALAN MARÇAL
Vice-Presidente

TAÍSE BRAZ
1ª Secretária

CÉSAR PATRICK
2º Secretário

DIEGO ARTHUR BORGES
Secretário de Administração

**SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA - SAEC****Licitações e Contratos****Extrato****SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA SAEC****EXTRATO DE CONTRATO****CONTRATO 53/2024**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 102/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27943/2024

CONTRATANTE: Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva

CONTRATADA: PRIME EQUIPAMENTOS DE BOMBEAMENTO LTDA

OBJETO: MANUTENÇÃO DE CONJUNTO MOTO-BOMBA SUBMERSA DO AQUÍFERO GUARANI

PRAZO DO CONTRATO: Contrato por escopo com prazo de execução de 60 (sessenta) dias

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 58.240,17 (cinquenta e oito mil, duzentos e quarenta reais e dezessete centavos)

Marco Antonio Machado - Superintendente.

SAEC - Rua São Paulo, 1.108, Higienópolis, CEP 15.804 - 000 - Catanduva - SP Tel: (17) 3531-0600 - licitacao@saec.sp.gov.br**SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA SAEC****EXTRATO DE CONTRATO****CONTRATO 52/2024**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4200/2024

CONTRATANTE: Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva

CONTRATADA: GESTÃO DE SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHO E MEIO AMBIENTE LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO, COM VISTAS À ELABORAÇÃO, IMPLEMENTAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E COORDENAÇÃO DOS TRABALHOS ATINENTES NA ÁREA DE ATUAÇÃO, INCLUINDO A DISPONIBILIZAÇÃO DE TÉCNICO DE SEGURANÇA DO TRABALHO COM CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS

PRAZO DO CONTRATO: 12 (doze) meses

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais)

Marco Antonio Machado - Superintendente.

SAEC - Rua São Paulo, 1.108, Higienópolis, CEP 15.804 - 000 - Catanduva - SP Tel: (17) 3531-0600 - licitacao@saec.sp.gov.br**Dispensas****TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27943/2024****DISPENSA 102/2024**

Considerando o valor estimado de R\$ 58.240,17 (cinquenta e oito mil, duzentos e quarenta reais e dezessete centavos), a existência de dotação orçamentária, bem como parecer do Departamento Jurídico e demais documentos que garantem o presente, AUTORIZO a formalização de ajuste com a empresa PRIME EQUIPAMENTOS DE BOMBEAMENTO LTDA, CNPJ Nº 08.413.560/0001-80, visando à Contratação de empresa para MANUTENÇÃO DE CONJUNTO MOTO-BOMBA SUBMERSA DO AQUÍFERO GUARANI, com fulcro no art. 75, inciso I da Lei Federal de Licitações nº 14.133/21.

Encaminho o presente, ao Setor de Licitação para que se proceda à realização do respectivo contrato e a



publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

Catanduva, 19 de dezembro de 2024.

MARCO ANTONIO MACHADO

- Superintendente -

Homologação / Adjudicação

SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA SAEC

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 05/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA COM PESSOAL CAPACITADO, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA EXECUÇÃO DE MELHORIAS NO DESAGUE DO FUNDO DE VALE LOCALIZADO NA RUA OURINHOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA.

Empresa Vencedora: MBSZ TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA - VALOR R\$ 231.380,17 (duzentos e trinta e um mil, trezentos e oitenta reais e dezessete centavos);

Cumpridas as formalidades legais e não havendo nada que obste, seja o objeto do presente certame ADJUDICADO e HOMOLOGADO à empresa referida.

Marco Antonio Machado □ Superintendente.

SAEC - Rua São Paulo, 1.108, Higienópolis, CEP 15.804 □ 000 □ Catanduva □ SP Tel: (17) 3531-0600 □
licitacao@saec.sp.gov.br



SECRETARIA DE FINANÇAS

Outros Atos



Prefeitura Municipal de Catanduva

Praça Conde Francisco Matarazzo

45122603/0001-02

Exercício: 2024

DEMONSTRATIVO MENSAL DOS RECURSOS DE ORIGEM TRIBUTÁRIA
DO ARTIGO 162 - CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 05/10/1988

Novembro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA

Page 1

Código	Especificação	Saldo Anterior	MES	TOTAL
RECEITA TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO				
1112.50.0.1.01.00	IMPOSTO PREDIAL URBANO	54.050.995,37	2.518.747,36	56.569.742,73
1112.50.0.1.02.00	IMPOSTO TERRITORIAL URBANO	5.133.962,80	215.117,08	5.349.079,88
1112.53.0.1.00.00	ITBI-"INTER VIVOS"-PRINCIPAL	6.540.251,01	483.132,66	7.023.383,67
1113.03.1.1.00.00	IRRF-TRABALHO-PRINCIPAL	19.188.115,92	2.252.543,83	21.440.659,75
1113.03.4.1.00.00	IRRF- OUTROS RENDIMENTOS-PRINCIPAL	5.228.238,20	464.643,55	5.692.881,75
1114.51.1.1.00.00	ISSQN - PRINCIPAL	45.495.627,94	4.971.592,99	50.467.220,93
1121.01.0.1.01.00	TAXA DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO - TLL	647.731,60	47.516,62	695.248,22
1121.01.0.1.02.00	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO - TFF	3.944.895,26	118.493,04	4.063.388,30
1121.01.0.1.03.00	TAXA DE PUBLICIDADE COMERCIAL	225.860,64	5.834,69	231.695,33
1121.01.0.1.04.00	TAXA DE FUNCIONAMENTO ESTAB.HOR.ESPECIAL	268.244,65	6.215,95	274.460,60
1121.01.0.1.05.00	TAXA DE LICENÇA P/EXECUÇÃO DE OBRAS	0,00	0,00	0,00
1121.01.0.1.06.00	TAXA DE UTILIZAÇÃO AREA DOMINIO PÚBLICO	6.631,64	570,60	7.202,24
1121.01.0.1.08.00	TAXA DE APREENSÃO DEP.LIBERAÇÃO ANIMAIS	9.930,05	240,61	10.170,66
1121.01.0.1.11.00	TAXA DE CONSTRUÇÃO NOVA/RECONSTRUÇÃO	0,00	0,00	0,00
1121.01.0.1.12.00	TAXA DE CONSTRUÇÃO EXISTENTE	0,00	0,00	0,00
1121.01.0.1.13.00	TAXA DE DEMOLIÇÃO	0,00	0,00	0,00
1121.01.0.1.14.00	TAXA DE HABITE-SE	44.536,66	326,69	44.863,35
1121.01.0.1.15.00	TAXA DE DESDOBRO DES.FUSÃO ATÉ 1.000	0,00	0,00	0,00
1121.01.0.1.16.00	TAXA DE DESDOBRO DES.FUSÃO DE 1.001 A 5.000 M2	0,00	0,00	0,00
1121.01.0.1.17.00	TAXA DE DESDOBRO DES.FUSÃO DE 5.001 A 10.000 M2	0,00	0,00	0,00
1121.01.0.1.18.00	TAXA DE DESDOBRO DES.FUSÃO DE 10.001 + 243 UFRC	0,00	0,00	0,00
1121.01.0.1.19.00	TAXA DE REFORMA S/ AUMENTO DE ÁREA	0,00	0,00	0,00
1121.01.0.1.20.00	TAXA DE REPARO EM FACHADA	0,00	0,00	0,00
1121.01.0.1.21.00	TAXA DE TAPUME / ANDAIME NO PASSEIO	0,00	0,00	0,00
1121.01.0.1.22.00	TAXA DE TOLDO / COBERTURA NA FACHADA	0,00	0,00	0,00
1121.01.0.1.23.00	TAXA DE MARQUISE DE VIDRO / METAL NO PASSEIO	0,00	0,00	0,00
1121.50.0.1.00.00	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - PRINCIPAL	311.674,29	41.175,02	352.849,31
1122.01.0.1.01.00	TAXA DE CONSERVAÇÃO VIAS E LOGRADOUROS PUBLICOS	0,00	0,00	0,00
1122.01.0.1.02.00	TAXA DE ABERTURA DE PROCESSO DE INVESTIDURA	48.825,88	1.164,22	49.990,10
1122.01.0.1.03.00	TAXA DE RECOLHIMENTO TRAT.DEST.RES.SAÚDE	754.153,43	94.060,86	848.214,29
1122.01.0.1.04.00	TAXA DE EXPEDIENTE	3.225,35	183,53	3.408,88
1122.01.0.1.05.00	TAXA DE EMISSÃO DE CERT.DISPENSA LICENÇA CETESB	0,00	0,00	0,00
1122.01.0.1.06.00	TAXA PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	123,69	31,31	155,00
1122.01.0.1.08.00	TAXA DE APROV.PROJ.CONSTR.CIVIL	0,00	0,00	0,00
1122.01.0.1.09.00	TAXA DE LICENÇA AMBIENTAL PREVIA E INSTALAÇÃO	20.922,08	5.914,11	26.836,19
1122.01.0.1.10.00	TAXA DE EXPEDIÇÃO DE CERTIDOES DIVERSAS	0,00	0,00	0,00
1122.01.0.1.11.00	TAXA PARA TRANSFERENCIA DE PONTO DE TAXI	2.824,00	2.824,00	5.648,00
1131.53.0.1.00.00	CONTRIB.MELHOR.PAVIM/OBRAS COMPLEMENTARES-PRINCIPAL	3.506,68	103,32	3.610,00
1131.99.0.1.00.00	OUTRAS CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00
Sub Total		141.930.277,14	11.230.432,04	153.160.709,18
TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO				
1711.51.1.1.00.00	COTA-PARTE DO FPM- COTA MENSAL - PRINCIPAL	74.366.195,72	8.045.662,65	82.411.858,37
1711.51.2.1.00.00	COTA-PARTE DO FPM- COTAS EXTRAORDINARIAS - PRINCIPAL	3.707.304,51	0,00	3.707.304,51
1711.52.0.1.00.00	COTA-PARTE DO IMP. PROPRIED.TERRIT.RURAL - PRINCIPAL	906.766,25	45.601,22	952.367,47
Sub Total		78.980.266,48	8.091.263,87	87.071.530,35
TRANSFERÊNCIA DO ESTADO				
1721.50.0.1.00.00	COTA-PARTE DO ICMS – PRINCIPAL	85.816.501,86	8.705.068,65	94.521.570,51
1721.51.0.1.00.00	COTA-PARTE DO IPVA – PRINCIPAL	45.620.563,35	1.163.864,69	46.784.428,04
1721.52.0.1.00.00	COTA-PARTE DO IPI – MUNICÍPIOS – PRINCIPAL	654.001,20	66.250,13	720.251,33

**Prefeitura Municipal de Catanduva**

Praça Conde Francisco Matarazzo

45122603/0001-02

Exercício: 2024

**DEMONSTRATIVO MENSAL DOS RECURSOS DE ORIGEM TRIBUTÁRIA
DO ARTIGO 162 - CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 05/10/1988****Novembro**

Page 2

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA

Código	Especificação	Saldo Anterior	MES	TOTAL
TRANSFERÊNCIA DO ESTADO				
Sub Total		132.091.066,41	9.935.183,47	142.026.249,88
RECEITA TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO - MULTAS E JUROS				
1112.50.0.2.00.00	IPTU - MULTAS E JUROS	187.825,09	44.072,14	231.897,23
1112.53.0.2.00.00	ITBI-"INTER VIVOS"-MULTAS E JUROS	9.362,73	0,00	9.362,73
1114.51.1.2.00.00	ISSQN -MULTAS E JUROS	458.122,99	62.811,30	520.934,29
1121.01.0.2.01.00	MULTA E JUROS DE MORA DAS TAXAS	142.747,43	15.576,49	158.323,92
1121.50.0.2.00.00	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - MULTAS JUROS	2.910,99	466,43	3.377,42
1122.01.0.2.01.00	MULTAS E JUROS DE MORA DAS TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	791,07	113,01	904,08
1131.99.0.2.00.00	OUTRAS CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA - MULTAS E JUROS	9.161,20	886,74	10.047,94
Sub Total		810.921,50	123.926,11	934.847,61
RECEITA DE DÍVIDA ATIVA DE IMPOSTOS				
1112.50.0.3.00.00	IPTU - DÍVIDA ATIVA	8.050.768,80	619.463,99	8.670.232,79
1112.53.0.3.00.00	ITBI-"INTER VIVOS"- DÍVIDA ATIVA	124.641,99	9.844,36	134.486,35
1114.51.1.3.00.00	ISSQN - DÍVIDA ATIVA	1.834.211,14	127.806,89	1.962.018,03
1121.01.0.3.01.00	DÍVIDA ATIVA COMBATE INCENDIO	0,00	0,00	0,00
1121.01.0.3.02.00	DÍVIDA ATIVA DAS TAXAS	1.514.956,23	83.718,45	1.598.674,68
1121.50.0.3.00.00	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - DÍVIDA ATIVA	74.404,81	5.699,30	80.104,11
1122.01.0.3.01.00	DÍVIDA ATIVA DAS TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	243.063,97	16.420,15	259.484,12
1131.99.0.3.00.00	OUTRAS CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA - DÍVIDA ATIVA	276.523,65	22.349,08	298.872,73
Sub Total		12.118.570,59	885.302,22	13.003.872,81
RECEITA DE DÍVIDA ATIVA DE IMPOSTOS - MULTAS E JUROS				
1112.50.0.4.00.00	IPTU- DÍVIDA ATIVA MULTAS JUROS	2.293.455,86	193.697,11	2.487.152,97
1112.53.0.4.00.00	ITBI-"INTER VIVOS"-DÍVIDA ATIVA MULTAS JUROS	16.790,45	436,14	17.226,59
1114.51.1.4.00.00	ISSQN -DÍVIDA ATIVA MULTAS JUROS	362.778,22	21.901,16	384.679,38
1121.01.0.4.01.00	MULTA E JUROS DE MORA D.ATIVA COMBATE INCENDIO	0,00	0,00	0,00
1121.01.0.4.02.00	MULTA E JUROS DE MORA D.ATIVA DAS TAXAS	749.738,22	47.487,08	797.225,30
1121.50.0.4.00.00	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA-D.ATIVA M/JUROS	23.100,53	1.974,79	25.075,32
1122.01.0.4.01.00	DÍVIDA ATIVA MULTA E JUROS TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	96.027,78	8.124,35	104.152,13
1131.99.0.4.00.00	OUTRAS CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA - D.ATIVA M/JUROS	94.809,98	9.244,83	104.054,81
Sub Total		3.636.701,04	282.865,46	3.919.566,50
DEDUÇÕES PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB				
9510.00.0.0.02.00	Prev.Dedução FUNDEB - Cota-Parte FPM - Cota Mensal - Princip	-14.549.624,56	-1.609.132,49	-16.158.757,05
9510.00.0.0.03.00	Prev.Dedução FUNDEB - Cota-Parte do ITR - Principal	-181.353,13	-9.120,24	-190.473,37
9510.00.0.0.06.00	Prev.Dedução FUNDEB - Cota-Parte do ICMS - Principal	-17.163.300,17	-1.741.013,71	-18.904.313,88
9510.00.0.0.09.00	Prev.Dedução FUNDEB - Cota-Parte do IPVA - Principal	-9.128.382,98	-239.495,03	-9.367.878,01
9510.00.0.0.10.00	Prev.Dedução FUNDEB - Cota-Parte do IPI - Municípios - Princ	-130.800,27	-13.250,03	-144.050,30
Sub Total		-41.153.461,11	-3.612.011,50	-44.765.472,61

**Prefeitura Municipal de Catanduva**

Praça Conde Francisco Matarazzo

45122603/0001-02

Exercício: 2024

**DEMONSTRATIVO MENSAL DOS RECURSOS DE ORIGEM TRIBUTÁRIA
DO ARTIGO 162 - CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 05/10/1988****Novembro**

Page 3

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA

Código	Especificação	Saldo Anterior	MES	TOTAL
	Total	328.414.342,05	26.936.961,67	355.351.303,72

Catanduva, 30 de novembro de 2024

WELLINGTON CRISTIAN VANALI
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

PATRICIA DA SILVA GOULART DE CAMPOS
DIRETORA DO DEPTO. FINANCEIRO

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

**SECRETARIA DE SAÚDE****Atos Oficiais****Resoluções****CONSELHO MUNICIPAL
DE SAÚDE DE CATANDUVA****RESOLUÇÃO Nº 80 – CMS DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024.**

*Aprova a prestação de contas da
Secretaria Municipal de Saúde do mês
de outubro/2024.*

O Conselho Municipal de Saúde – CMS de Catanduva, no uso de suas atribuições legais e competência que lhe é conferida pela Lei Municipal nº 5.917, de 09 de março de 2018.

Considerando que em Reunião Ordinária deste CMS, realizada no dia 24 de fevereiro de 2021, foi aprovado que as prestações de contas mensais, da Secretaria Municipal de Saúde constariam da ordem do dia para discussão e deliberação das reuniões mensais deste CMS.

Considerando que em Reunião Ordinária do dia 11 de dezembro de 2024, entrou para discussão e deliberação no item segundo da ordem do dia, a prestação de contas da Secretaria Municipal de Saúde do mês de outubro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar por unanimidade a prestação de contas do mês de outubro de 2024, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Essa Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MICHELLE B. DE LIMA ZANATTA CREPALDI

Secretária do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução CMS nº 80, de 19 de DEZEMBRO de 2024, nos termos do § 2º do art. 25 do Decreto nº 7.409, de 03 de julho de 2018.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATANDUVA

RESOLUÇÃO Nº 81 – CMS DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024.

*Aprova o recesso do Conselho
Municipal de Saúde.*

O Conselho Municipal de Saúde – CMS de Catanduva, no uso de suas atribuições legais e competência que lhe é conferida pela Lei Municipal nº 5.917, de 09 de março de 2018.

Considerando que em Reunião Ordinária do dia 11 de dezembro de 2024, entrou para discussão e deliberação no item terceiro da ordem do dia, a o recesso de 20 dias do Conselho Municipal de Saúde a partir do dia 23 de dezembro de 2024.

Considerando reforma interno do prédio sede do Conselho de Saúde localizado na rua Amazonas, 161, centro.

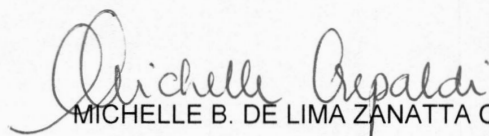
Considerando feriados de final de ano e férias de funcionários.

Considerando a disponibilização da Secretaria da Saúde para eventos extraordinários.

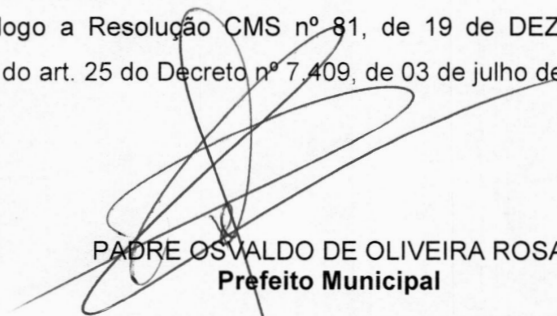
RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar por unanimidade o recesso de vinte dias a partir do dia vinte e três de dezembro de dois mil e vinte e quatro.

Art. 2º. Essa Resolução entra em vigor na data de sua publicação.


MICHELLE B. DE LIMA ZANATTA CREPALDI
Secretária do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução CMS nº 81, de 19 de DEZEMBRO de 2024, nos termos do § 2º do art. 25 do Decreto nº 7.409, de 03 de julho de 2018.


PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Atos Oficiais

Decretos

PREFEITURA DE
CATANDUVA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 9.032, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR
NO ORÇAMENTO VIGENTE

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA Prefeito do
Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **DECRETA**:

Art. 1º Fica o Instituto Municipal de Ensino Superior de Catanduva autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 200.000,00 (duzentosmil reais), em conformidade com o artigo 41, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, Lei Municipal nº 6.548 de 09 de dezembro de 2024, conforme a discriminação das despesas abaixo:

04 RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

04 INSTITUTO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE CATANDUVA

04.02 EDUCAÇÃO IMES/FAFICA

12.364.0017.2058 Manutenção do Corpo Docente – IMES/FAFICA

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL Ficha 020 180.000,00

04 RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

04 INSTITUTO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE CATANDUVA

04.02 EDUCAÇÃO IMES/FAFICA

12.364.0017.2058 Manutenção do Corpo Docente – IMES/FAFICA

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS Ficha 021 20.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO R\$ 200.000,00

Art. 2º O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior será coberto em conformidade com o artigo 43, §1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, com recursos provenientes de:



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

04 RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

04 INSTITUTO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE CATANDUVA

04.02 EDUCAÇÃO IMES/FAFICA

12.364.0017.2058 Manutenção do Corpo Docente – IMES/FAFICA

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO Ficha 019 19.500,00

04 RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

04 INSTITUTO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE CATANDUVA

04.02 EDUCAÇÃO IMES/FAFICA

12.364.0017.2058 Manutenção do Corpo Docente – IMES/FAFICA

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS – INTRA OFSS Ficha 022 100.000,00

04 RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

04 INSTITUTO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE CATANDUVA

04.02 EDUCAÇÃO IMES/FAFICA

12.364.0017.2058 Manutenção do Corpo Docente – IMES/FAFICA

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO Ficha 023 32.000,00

04 RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

04 INSTITUTO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE CATANDUVA

04.02 EDUCAÇÃO IMES/FAFICA

12.364.0017.2058 Manutenção do Corpo Docente – IMES/FAFICA

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA Ficha 026 10.000,00

04 RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

04 INSTITUTO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE CATANDUVA

04.02 EDUCAÇÃO IMES/FAFICA

12.364.0017.2058 Manutenção do Corpo Docente – IMES/FAFICA

3.3.90.40.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E
COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA Ficha 027 28.500,00



PREFEITURA DE
CATANDUVA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

04 RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

04 INSTITUTO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE CATADUVA

04.02 EDUCAÇÃO IMES/FAFICA

12.364.0017.2058 Manutenção do Corpo Docente – IMES/FAFICA

3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

Ficha 028	10.000,00
-----------	-----------

TOTAL DA ANULAÇÃO \$ 200.000,00

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “JOSÉ ANTÔNIO BORELLI”, AOS 16 DIAS DO
MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE 2.024.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA

PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

WELLINGTON CRISTIAN VANALI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

**Concursos Públicos/Processos Seletivos****Convocação****DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 068/2024
PROCESSO SELETIVO INTERNO Nº. 01/2024**

Ficam convocados (a) os(a) seguintes servidores(a) classificados(a) no **Processo Seletivo Interno nº. 01/2024:**

Função Gratificada de Atendimento ao Cidadão

1º - Leonardo Xavier Ferraz

2º - Larissa Priscila dos Santos

3º - Daniel dos Santos de Jesus

Que deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos, 2º andar da Prefeitura do Município de Catanduva, localizada na Praça Conde Francisco Matarazzo nº. 01, **no período de 26 a 27 de dezembro de 2024, no horário das 13:00 às 16:00.** O não comparecimento será entendido como **“Desistência”**.

Catanduva, 23 de dezembro de 2024

Rita de Cássia Barbieri Alvarez

Diretora do Departamento de Recursos Humanos

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DE CATANDUVA - CONSIRC**Licitações e Contratos****Dispensas****AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA**

PROCESSO Nº. 205/2024

DISPENSA Nº. 041/2024

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021 O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DE CATANDUVA - CONSIRC, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 25.103.884/001-30, torna público que, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos Artigo nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas em Edital, conforme os critérios e procedimentos definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: DIA 30/12/2024, ÀS 23:59 HORAS

REFERÊNCIA DE HORÁRIO: HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: via e-mail: licitacao@consirc.sp.gov.br

LINK DO EDITAL: <https://www.consirc.sp.gov.br/licitacoes/dispensa/13>

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E TERMÔMETROS DIGITAIS PARA AMBIENTE DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA (SAMU) DE CATANDUVA

Catanduva - SP, 23 de dezembro de 2024. SILVIO CESAR SATORELLO Presidente

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**Atos Oficiais****Resoluções**



Resolução COMAS Nº. 12/2024

APROVA A PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS RECURSOS FEDERAIS EXERCÍCIO DE 2023

O Conselho Municipal de Assistência Social – COMAS de Catanduva/SP, em reunião ordinária realizada no dia dezoito de dezembro de dois mil e vinte e quatro, na Casa dos Conselhos, situada na Rua Ceres, 80, Bairro Nosso Teto, Catanduva/SP, no uso da competência que lhe confere a Lei nº. 3.155 de 18 de Setembro de 1995 e Lei nº. 4.931 de 09 de Março de 2010;

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Após as devidas explicações pelo Órgão Gestor, discriminando as receitas e despesas e após apreciação dos Conselheiros presentes, a Prestação de Contas dos Recursos Federais do exercício de 2023 apresentados em 18/12/24, foram aprovados sem ressalvas.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Catanduva/SP, 23 de dezembro de 2024.

Mauriza Ferreira Cardoso

Presidente - COMAS

SECRETARIA DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Licitações e Contratos

Extrato

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 285/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 177/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2024/11/20933

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVA

CONTRATADA: DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA., inscrita no CNPJ sob nº 07.897.039/0001-00.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de conjunto odontológico completo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital.

VALOR: R\$ 117.000,00 (cento e dezessete mil reais).

**Homologação / Adjudicação****MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP**
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 173/2024 - Registro de Preços para futura aquisição de COMPRESSA DE GAZE E OUTROS MATERIAIS DE ENFERMAGEM, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital.

<u>EMPRESA VENCEDORA</u>	<u>VALOR</u>
CLASSMED PRODUTOS HOSP. LTDA. (Ref. Lotes 01, 06, 10, 13 e 17);	R\$ 128.524,50
GM DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ODONTOLOGICOS, MEDICOS E HOSPITALARES LTDA (Ref. Lotes 02, 03, 04, 05, 07, 08, 09, 11, 12, 14 e 15);	R\$ 180.628,50
SUPERMEDCOMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA (Ref. Lote 16).	R\$ 476,00

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA - PREFEITO MUNICIPAL

**Aditivos / Aditamentos / Supressões****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021/8/23116****CONTRATONº 52/2021.****ADITIVO Nº05.****TERMO DE ADITAMENTO CONTRATUAL
IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES**

O MUNICÍPIO DE CATANDUVA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Catanduva-SP, à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, inscrita no CNPJ. sob nº 45.122.603/0001-02, doravante denominado **CONTRATANTE**, representada pelo Prefeito Municipal **PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**, brasileiro, solteiro, religioso, portador do RG nº 19.332.569 SP/SSP e inscrito no CPF sob nº106.434.738-07, residente e domiciliado à Condomínio Marcilio Patriani, Rua Pará, 433, Apto 112, 11º andar, Centro, CEP 15800 040, na cidade de Catanduva/SP, juntamente com o **órgão gestor do contrato**, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, neste ato representada por **RITA DE CÁSSIA BARBIERI ALVAREZ**, brasileira, casada, portadora do RG 20.022.831-6, e inscrita no CPF sob nº 133.451.588-33, nascida em 28/07/1969, residente e domiciliada à Avenida Guararoba, 497, CEP: 15804-453, na cidade de Catanduva/SP, e a empresa **YLM SEGUROS S.A**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 61.550.141/0001-72, localizada à Rua Dr. Geraldo de Campos Moreira, nº 110, Bairro Brooklin Novo, CEP 04.571-020, na Cidade de São Paulo - SP, neste ato representada por **MILTON CORRÊA GASPAS**, brasileiro, casado, portador do RG no 24.883.390-X e inscrito no CPF/MF no 270.549.768-43; e **MARCOS ANTONIO NOGUEIRA SIQUEIRA**, brasileiro, divorciado, securitário, RG nº 22.354.393-7 e CPF/MF nº 117.705.058-73, ambos com endereço comercial na Rua Dr. Geraldo Campos Moreira nº 110 - Brooklin Novo - Município de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04571-021, contrato celebrado originado do **Processo Administrativo nº 2021/8/23116, CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA, SEGURADORA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APÓLICES DE SEGURO DE VIDA, CONFORME A LEGISLAÇÃO E CONVÊNIOS VIGENTES, PARA ESTAGIÁRIOS**, resolvem através do presente instrumento ADITAR o contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Este Termo Aditivo tem por objeto a alteração da razão social da empresa contratada no contrato nº 52/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERANDO A RAZÃO SOCIAL

Fica alterada a razão social passando de **YLM SEGUROS S.A**, para **YELUM SEGUROS S.A**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 61.550.141/0001-72, localizada à Rua Dr. Geraldo de Campos Moreira, nº 110, Bairro Brooklin Novo, CEP 04.571-020, na Cidade de São Paulo - SP.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ratificam-se as demais cláusulas e condições constantes no Contrato inicial.

Mantendo-se no mais inalterado o pacto anteriormente estabelecido, conforme especificações constantes no **processo administrativo nº 2024/7/13075**. Estando as partes de comum acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, com único efeito, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo identificadas.

.....

CONTRATO Nº 143/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22907/2023

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 16/2022

ADITIVO Nº01

TERMO DE ADITAMENTO CONTRATUAL
IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

O **MUNICÍPIO DE CATANDUVA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Catanduva-SP, à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, inscrita no CNPJ. sob nº 45.122.603/0001-02, **PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**, brasileiro, solteiro, religioso, portador do RG nº 19.332.569 SP/SSP e inscrito no CPF sob nº106.434.738-07, nascido em 06/11/1966, residente e domiciliado à Condomínio Marcilio Patriani, Rua Pará, 433, Apto 112, 11º andar, Centro, CEP 15800-040, na cidade de Catanduva/SP, juntamente com o órgão gestor do contrato, junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS**, representada por **MARCOS QUEIROZ COELHO**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador do RG 14.727.119, inscrito no CPF 133.438.658-77, residente e domiciliado à Rua Monte Alto, nº103, Bairro Vila Lunardelli, na cidade de Catanduva/SP, com endereço eletrônico marcos.coelho@catanduva.sp.gov.br, telefone (17) 3531-9100, ramal 9125, e a empresa **FLORESTANA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 53.591.103/0001-30, com endereço à Rua Santos Dumont, nº 258, Jardim Pazzini, CEP 06753-105, na cidade de Taboão da Serra/SP, com endereço eletrônico rita.bastos@florestana.com.br, telefone (11) 4701-2770, neste ato representada por **rita DE CÁSSIA BASTOS**, brasileira, solteira, advogada, portadora do RG nº17.897.182-0, inscrita no CPF sob o nº 022.962.268-25, residente e domiciliada à Rua Campo Grande, nº 295, Alto da Lapa, CEP 05302-050, na cidade de São Paulo/SP, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem através do presente instrumento, aditar o contrato celebrado com a empresa, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2022**, originado do **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2022**, **originado do processo administrativo Nº 2022/10/23468**, **CONCORRÊNCIA Nº 16/2022**, **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA EM PAVIMENTOS, ATRAVÉS DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO, MATERIAL E MÃO-DE-OBRA, SOB O REGIME DE EXECUÇÃO DE EMPREITADA POR PERÇO UNITÁRIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO EDITAL**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato nº. 143/2023, consoante permissão e nos termos da Cláusula Segunda contida no ajuste original.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

Fica prorrogada a vigência do Contrato, por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de 26/12/2024 a 26/12/2025;

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ratificam-se as demais cláusulas e condições constantes no Contrato inicial.

Mantendo-se no mais inalterado o pacto anteriormente estabelecido, conforme especificações constantes no processo administrativo Nº 2024/12/22101. Estando as partes de comum acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, com único efeito, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo identificadas.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2022/8/18778**PREGÃO ELETRÔNICO PARA CONTRATAÇÃO N.º 311/2022****CONTRATO N.º 147/2022****TERMO DE ADITAMENTO N.º 03****TERMO DE ADITAMENTO CONTRATUAL****IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES**

O MUNICÍPIO DE CATANDUVA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Catanduva-SP, à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, inscrita no CNPJ. sob nº 45.122.603/0001-02, doravante denominado **CONTRATANTE**, representada pelo Prefeito Municipal **PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**, brasileiro, solteiro, religioso, portador do RG nº 19.332.569 SP/SSP e inscrito no CPF sob nº 106.434.738-07, residente e domiciliado à Condomínio Marcílio Patriani, Rua Pará, 433, Apto 112 11º andar, Centro, CEP 15800 040, na cidade de Catanduva/SP, juntamente com o **órgão gestor do contrato**, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS**, representa por **ADRIANO CÉSAR DE ARAUJO**, brasileiro, casado, portador do RG nº 22.072.428 e inscrito no CPF sob o nº 121.601.678-00, data nascimento 19/07/1973, residente e domiciliado à Rua São Luis 1245, Jardim Augusta, CEP 15.806.095, na cidade de Catanduva/SP, **órgão gerenciador do contrato**, e de outro lado a empresa **TECNODONTO EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA**, CNPJ sob nº 51.383.719/0001-90, com sede à Rua São Paulo, nº 332, Higienópolis, CEP 15.804-000, na cidade de Catanduva/SP, com endereço eletrônico tecnodonto@bol.com.br, telefone (17) 99707-0751, representado por **LAERCIO JORGE TOFFANELLI**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 18.096.107-X-SSP-SP e inscrito no CPF sob o nº 092.357.768-80, residente e domiciliado à Rua São Paulo, nº 332, Higienópolis, CEP 15.804-000 na cidade de Catanduva/SP, doravante denominada **CONTRATADA**, através do presente instrumento, resolvem aditar o contrato celebrado com a empresa, originado do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 311/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2022/8/18778, CONTRATO N.º 147/2022, Contratação de empresa especializada em Manutenção de Equipamentos Odontológicos e Autoclaves da Secretaria Municipal de Saúde**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Este Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato nº. 147/2022, consoante permissão e nos termos da Cláusula Segunda contida no ajuste original.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA E VALORES

Fica prorrogada a vigência do Contrato, por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de 27/12/2024 a 27/12/2025, mantendo o mesmo valor contratado de R\$85.391,95 (oitenta e cinco mil trezentos e noventa e um reais e noventa e cinco centavos);

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do objeto deste instrumento onerará a seguinte dotação orçamentária vigente: U.E 02.08.01; F.P. 10.301.0008.2038; C.E. 3.3.90.39.17; FR 05, Código de Aplicação 301.000, Ficha 366.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ratificam-se as demais cláusulas e condições constantes no Contrato inicial.

Mantendo-se no mais inalterado o pacto anteriormente estabelecido, conforme especificações constantes no processo administrativo nº 2024/11/21176. Estando as partes de comum acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, com único efeito, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo identificadas.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2022/4/9703**CONCORRÊNCIA N.º 05/2022****CONTRATO N.º 72/2022****ADITAMENTO N.º 04****TERMO DE ADITAMENTO CONTRATUAL****IDENTIFICAÇÃO DA SPARTES**

O MUNICÍPIO DE CATANDUVA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 45.122.603/0001-02, sito na Praça Conde Francisco Matarazzo, 01, Estado de São Paulo, representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito

Municipal, **PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**, brasileiro, solteiro, religioso, portador do RG nº 19.332.569 SP/SSP e inscrito no CPF sob nº 106.434.738-07, residente e domiciliado à Condomínio Marcilio Patriani, Rua Pará, 433, Apto 112, 11º andar, Centro, CEP 15800 040, na cidade de Catanduva/SP, juntamente com o **órgão gestor do contrato**, à **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇO**, neste ato representado por **MARCOS QUEIROZ COELHO**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador do RG 14.727.119, inscrito no CPF 133.438.658-77, residente e domiciliado à Rua Monte Alto, nº103, Bairro Vila Lunardelli, na cidade de Catanduva/SP, resolvem através do presente instrumento, aditar o contrato celebrado com a empresa **FLORESTANA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 53.591.103/0001-30, sediada à Rua Santos Dumont, nº 258, Jd. Pazzani, CEP 06.753-105, na cidade de Taboão da Serra/SP, com endereço eletrônico licitacoes@florestana.com.br, e telefone (11) 4701-7072, neste ato representada por **RITA DE CÁSSIA BASTOS**, brasileira, solteira, advogada, portadora do RG nº 17.879.182-0, inscrita no CPF sob o nº 022.962.268-25, residente e domiciliada à Rua Campo Grande, nº295, Alto da Lapa, CEP 05.302-050, na cidade de São Paulo/SP, denominada **CONTRATADA**, no processo de licitação, **CONCORRÊNCIA N.º 05/2022**, originado do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022/04/9703**, OBJETO- **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA EM PAVIMENTOS, ATRAVÉS DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO, MATERIAL E MÃO-DE-OBRA, SOB O REGIME DE EXECUÇÃO DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**", resolvem:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo em 12 (doze) meses, compreendendo o período de 22/12/2024 à 22/12/2025, conforme justificado nas fls 02, mantendo-se no mais inalterado o pacto anteriormente estabelecido, conforme especificações constantes no processo administrativo nº 2024/12/22160.

Estando as partes, assim justas e acertadas, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo identificadas.

CONTRATO Nº 03/2024

TOMADA DE PREÇOS N.º 09/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023/10/20470

CODIGO AUDESP: 2024230000375

ADITIVO Nº03

TERMO DE ADITAMENTO CONTRATUAL

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

O MUNICÍPIO DE CATANDUVA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Catanduva-SP, à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, inscrita no CNPJ. sob nº 45.122.603/0001-02, **PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**, brasileiro, solteiro, religioso, portador do RG nº 19.332.569 SP/SSP e inscrito no CPF sob nº 106.434.738-07, nascido em 06/11/1966, residente e domiciliado à Condomínio Marcilio Patriani, Rua Pará, 433, Apto 112, 11º andar, Centro, CEP 15800-040, na cidade de Catanduva/SP, juntamente com o **órgão gestor do contrato**, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E INFRAESTRUTURA URBANA - SPIU**, representada por **GILBERTO AUGUSTO MOTTA**, brasileiro, viúvo, nascido em 25/08/1956, portador do RG nº 8.529.395 e inscrito no CPF sob nº 030.178.288-16, residente e domiciliado à Rua Bahia, nº 235, centro, CEP 15.800-110, na cidade de Catanduva/SP, e empresa **EVERTON SILVA PORTO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 30.724.109/0001-32, com sede à Av. Conego Oscar Serra do Amaral nº 300 - Loteamento Bom Pastor - CEP 15808-250, na cidade de Catanduva/SP, com endereço eletrônico lucasp609@gmail.com e telefone (17) 99651-6075, representada por **EVERTON SILVA PORTO**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 52.558.336-1 e inscrito no CPF sob nº 307.422.278-63, domiciliado à Rua Escócia nº 224, Conjunto Residencial Anuar Pachá, CEP 15808-451, na cidade de Catanduva/SP, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem através do presente instrumento, aditar o contrato celebrado decorrente do processo de licitação **TOMADA DE PREÇOS N.º 09/2023**, originado do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023/10/20470**, **Contratação de Pessoa Jurídica Especializada para reforma do Paço Municipal, localizado na Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 - centro - Catanduva-SP**, da seguinte



forma:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Fica prorrogado a vigência do contrato nº 03/2024 por mais 60 (sessenta) dias, compreendendo o período de 08/01/2025 a 09/03/2025.

Justificasse à necessidade conforme nas folhas 02 e 03 do processo administrativo nº2024/12/21782, mantendo-se no mais inalterado o pacto anteriormente estabelecido, conforme especificações constantes no processo.

Estando as partes de comum acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, com único efeito, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo identificadas.

.....



Atas de registro de preço

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 19946/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 174/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 174/2024

CÓDIGO AUDESP: 2024000000902.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA, com sede à Praça Conde Francisco Matarazzo n.º 01, Centro, CEP 15.800-031, Catanduva/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 45.122.603/0001-02, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**, brasileiro, solteiro, religioso, portador do RG n.º 19.332.569 SP/SSP e inscrito no CPF sob n.º 106.434.738-07, nascido em 06/11/1966, residente e domiciliado à Condomínio Marcilio Patriani, Rua Pará, 433, Apto 112, 11.º andar, Centro, CEP 15800-040, na cidade de Catanduva/SP, junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS**, representada por **ADRIANO CÉSAR DE ARAUJO**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 22.072.428 e inscrito no CPF sob o n.º 121.601.678-00, data nascimento 19/07/1973, residente e domiciliado à Rua São Luis 1245, Jardim Augusta, CEP 15.806.095, na cidade de Catanduva/SP e a empresa:

SISTEMA PRODUTOS DOMISSANITÁRIOS LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 01.660.863/0001-58, sediada à Rua Silveira Martins, n.º 569, Campos Elíseos, CEP 14.080-110, na cidade de Ribeirão Preto/SP, com endereço eletrônico sistema@sistemaprodomi.com.br e telefone (16) 3961-1401, neste ato representada por **RENATA CAMPOS HENRIQUES SAMPAIO**, brasileira, viúva, empresária, portadora do RG n.º 27.900.072-8, inscrita no CPF sob o n.º 217.373.158-07, residente e domiciliada à Av. Heráclito Fontoura Sobral Pinto, n.º 400, Casa 232, Condomínio Guaporé, CEP 14.022-000, na cidade de Ribeirão Preto/SP, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS n.º 174/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 19946/2024. RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 14.133/2021, no Decreto Municipal n.º 8.544/2023, aplicando, no que couber, subsidiariamente o Decreto Federal n.º 11.462/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

- 1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para aquisição de Biolarvicidas para estratégias no controle de vetores, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do edital.
- 1.2. São anexos a este instrumento e vinculam este registro, independentemente de transcrição: O Termo de Referência, anexo I do Edital, o Edital da licitação; as propostas cujos preços tenham sido registrados; e Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

- 2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:



Prefeitura Municipal de Catanduva

Praça Conde Francisco Matarazzo

CNPJ: 45122603/0001-02

Classificação Final dos Itens por Proponentes

Página 1 de 1

Licitação: 000902/24

PREGÃO ELETRÔNICO

1070 - SISTEMA PRODUTOS DOMISANITARIOS LTDA EPP

CNPJ: 01.660.863/0001-58

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	005.001.135	LARVICIDA BIOLOGICO (MINI PASTILHA)	TB	CLARKE NATULAR DT MINI	300	364,00	109.200,00
2	005.001.137	LARVICIDA BIOLOGICO (MINI PASTILHA) C- COTA ME/EPP	TB	CLARKE NATULAR DT MINI	100	364,00	36.400,00
3	005.001.136	INSETICIDA ADULTICIDA	GL	CLARKE CIELO ULV	6	8.829,00	52.974,00
						Valor Total Geral:	198.574,00
						Valor Total da Licitação:	198.574,00

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

- 3.1 O órgão gerenciador será a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS**.
- 3.2 Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades pertencentes a esfera de governo do município de Catanduva que não participaram do procedimento, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os requisitos determinados no §2º do art. 86 da Lei 14.133/2021.
- 4.2. A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- 4.2.1. O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- 4.3. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 4.4. As aquisições ou contratações adicionais deverão observar os limites estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, especificamente estabelecidos nos §3º e §4º do art. 86.
- 4.5. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

- 5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da data de assinatura conforme Decreto nº 8.544/2023, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- 5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.
- 5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133/2021.
- 5.4. Integram esta Ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação ou que mantiveram sua proposta original.
- 5.4.1. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.
- 5.5. O registro a que se refere o item 5.4 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.6.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
- 5.6.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 10.
- 5.7. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

5.7.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.8. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será feito diretamente em conta bancária fornecida pela contratada, a saber: Banco do Brasil, Agência 2890-8, Conta 102800-6, através de transferência bancária, no prazo de 10 (dez) dias consecutivos, após o recebimento da nota fiscal, devidamente vista e atestada pelo Fiscal e Gestor do Contrato.

6.1.1 Para habilitar-se convenientemente a qualquer pagamento, a Contratada deverá apresentar o comprovante de pagamento de todas as suas obrigações tributárias e encargos trabalhistas e sociais.

6.1.2 Se cabível, a Contratante reterá os valores correspondentes à quitação da Seguridade Social (I.N.S.S.), referente à execução do objeto do presente Contrato, de acordo com a legislação específica.

6.1.3 Se cabível, a Contratante reterá os valores correspondentes à tributos relacionados à execução do objeto.

6.1.4 Será considerado atraso no pagamento, se decorridos 02 (dois) meses do prazo constante no item **6.1**, não houve adimplemento pela Administração, o que acarretará juros de 0,5% ao mês, multa de 10% sobre o valor da nota fiscal, bem como atualização monetária através do I.P.C.A.

6.1.5 Não será aplicado o disposto no item **6.1.4** em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;

7.1.3. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.4 O valor registrado poderá ser reajustado no caso de prorrogação da ata de registro respeitada a contagem da anualidade e a variação do IPCA/IBGE acumulado no período de 12 meses a contar da proposta.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o órgão gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que eventualmente tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a

oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

8.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao órgão gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, **nos termos do item 10.1**, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, na legislação aplicável e neste edital.

8.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, se houver, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

8.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, **nos termos do item 10.4**, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no **item 8.2 e no item 8.2.1**, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6 O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que eventualmente tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

9. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre as secretarias demandantes fato que não ensejará em alteração da ata, devendo, neste caso, ser adequada a dotação orçamentária por simples apostilamento.

10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador, quando o fornecedor:

10.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

10.1.2 Não retirar ou aceitar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

10.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no **item 8.2.2** desta Ata; ou

10.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

10.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no **item 10.1** será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.4.1 Por razão de interesse público;

10.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

10.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

11. DAS PENALIDADES

11.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das seguintes penalidades de:

11.2 Advertência, quando o fornecedor der causa à inexecução, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

11.3 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

11.4 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 bem como nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

11.5. Multa:

11.5.1. Moratória de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias. O atraso superior a 15 dias autoriza a Administração a promover o cancelamento da ata de registro por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o item 10.1.1.

10.5.2. Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da ata de registro, no caso de inexecução total do objeto.

10.6. A aplicação das sanções previstas nesta Ata de Registro não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração.

10.7. Todas as sanções previstas nesta Ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

10.7.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Administração ao fornecedor, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.7.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.12. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

11.13. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no **item 10.1**, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

12. DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEINº 13.709/2018

12.1 É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

12.2 As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – a que tem acesso em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

12.3 As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.

12.4 A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

12.5 A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

12.6 A comunicação que trata o item 12.5, deverá conter:

- a) Breve relato dos fatos e descrição da natureza dos dados pessoais afetados;
- b) Informações sobre os titulares envolvidos;
- c) Informação sobre as medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados;
- d) Os riscos relacionados ao incidente;
- e) Os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata;
- f) As medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo causado.

12.7 A CONTRATADA dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula.

12.8 O eventual acesso, pela CONTRATADA, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio, implicará para a CONTRATADA e para seus prepostos o mais absoluto dever de sigilo.

12.9 As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Órgãos de controle administrativo, etc.

12.10 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento e, em no máximo 30 (trinta) dias, sob instruções e na medida do determinado pela CONTRATANTE, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na LGPD.

12.11 Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

13. CONDIÇÕES GERAIS

13.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

13.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão.



Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes, se for o caso.

Catanduva, 20 de dezembro de 2024.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

ADRIANO CÉSAR DE ARAUJO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO

RENATA CAMPOS HENRIQUES SAMPAIO
SISTEMA PRODUTOS DOMISSANITÁRIOS LTDA EPP
DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇOS

CADASTRO RESERVA

Órgão: MUNICIPIO DE CATANDUVA

PREGÃO ELETRÔNICO: 000174-2024

Processo: 19946/2024

Objeto: Registro de Preços para aquisição de Biolarvicidas para estratégias no controle de vetores, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital.

Não existem lotes com adesão ao cadastro reserva